



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 01/2020-GAB

O Doutor ROBERTO TEIXEIRA SEROR, Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a epidemia decorrente do COVID-19 – Novo Coronavírus -, e as disposições estabelecidas na Portaria-Conjunta n. 247/2020 de 16 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. A partir do dia 20.03.2020 os atendimentos aos advogados, membros do Ministério Público, Procuradores de entes públicos e Defensores Públicos, no gabinete da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá, será realizado por videoconferência, através da ferramenta tecnológica denominada *Microsoft Teams*.

Art. 2º para que o atendimento seja realizado, deverá ser efetuado o contato prévio com o gabinete, através do email:

roberto.seror@tjmt.onmicrosoft.com

para o regular agendamento.

Art. 3º São **condições** para a realização do atendimento por videoconferência, na presente ocasião:

I - O advogado deverá estar regularmente habilitado nos autos do processo objeto do atendimento;

II - o caso a ser tratado **deverá ser urgente**, nos termos do art. 1º da Portaria-Conjunta no. 255/2020 do E. TJMT;

III - O advogado possuir equipamento e expertise para manusear o sistema eletrônico em sua unidade computacional;

IV - Possuir instalado em seu computador o navegador Google Chrome atualizado, acesso adequado à internet, câmera de vídeo e microfone e conta de e-mail onde irá acessar a confirmação de sua solicitação, pelo gabinete;

V - Realizar o agendamento prévio estabelecido no art. 2º, informando o número de sua inscrição na OAB e o número do processo sobre o qual pretende o atendimento virtual e *esclarecer se é urgente ou não*;

VI - **proceder**, na data e hora designada, a chamada eletrônica via link recebido no e-mail de confirmação. Quando o navegador Chrome solicitar seja baixado o aplicativo, desconsiderar e prosseguir na opção "via web" pois não é necessário o aplicativo;

§1º. Não sendo possível estabelecer conexão de vídeo e som com o advogado, ou deste para com o juízo, a reunião será redesignada, com comunicação via e-mail, devendo o advogado proceder ao reagendamento.

§2º. O advogado deverá velar para que o ambiente em que pretenda reunir-se em videoconferência com o juízo, seja adequado para a realização da reunião.

§3º. Não será realizada a reunião em videoconferência caso o advogado, no momento de início da chamada, esteja em **ambiente inadequado ou em movimento**.

§4º. Havendo impossibilidade de atendimento do magistrado ao advogado na data e hora agendada, **haverá redesignação para o horário mais próximo, com comunicação ao advogado;**

§5º. **Havendo expressivo volume de atendimentos** poderá o agendamento ser adiado pelo Juízo, preferencialmente dentro da mesma semana em que registrada a solicitação de atendimento, cabendo ao gabinete informar ao advogado, com antecedência e justificadamente, qualquer alteração de agenda.

Art. 4º os atendimentos virtuais ocorrerão em todos os dias de expediente, e no horário deste.

Art. 5º. Caberá ao Gabinete, juntamente com o magistrado, controlar a agenda de videoconferências via Microsoft Teams e tomar todas as providências para o adequado funcionamento do sistema.

§1º. Deverá o Gabinete manter registro de todas as ligações solicitando agendamento, com identificação dos dados constantes no art. 3º, bem como o resultado do agendamento.

Art. 6º. As reuniões **poderão ser gravadas** e armazenadas pelo Juízo para eventual controle de conteúdo.

Art. 7º. As dúvidas decorrentes da interpretação ou omissões desta Portaria serão sanadas pelo Gabinete do Juízo.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor em 20.03.2020.

Cuiabá-MT, 19.03.2020.

Dr. ROBERTO TEIXEIRA SEROR

Juiz de Direito